



LEI ORDINÁRIA N° 1.510/2023, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial no valor de até R\$ 168.000,00, (cento e sessenta e oito mil reais), criando a dotação descrita abaixo, com sua respectiva fonte de recurso:

06 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
06.001	08.122.0220.20038	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	168.000,00
Fonte: 266000000000	Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social		

Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I – R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2022, na respectiva fonte de recurso, conforme preceitua o Inciso I, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

CARLOS ALBERTO
CAPELETTI:4834077497
Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO
CAPELETTI:48340774972
2
Dados: 2023.04.25 16:09:58 -04'00'

Carlos Alberto Capeletti

Prefeito Municipal